

Recurso Especial Cível nº 0012689-77.2019.8.19.0011

Recorrente: PROLAGOS S/A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
AGUA E ESGOTO

Recorrido: VANIA BEATRIZ BASTOS FERREIRA

DECISÃO

Trata-se de recurso especial tempestivo, às fls. 324/332, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Constituição Federal, interposto em face dos acórdãos da Terceira Câmara Cível, às fls. 264/274, 305/311, assim ementados:

“APELAÇÃO CÍVEL. Consumidor. Ação declaratória de inexistência de débito c/c obrigação de fazer e indenizatória fundada em falha na prestação do serviço de fornecimento de água consistente na cobrança da tarifa mínima multiplicada pelo número de unidades autônomas (economias). Sentença que julgou improcedente a pretensão deduzida. Recurso da autora. Sentença nula porque sem fundamentação. Causa madura. Instrução concluída. Incidência do art. 1.013, §3º, do CPC. Aplicação do REsp 1.166.561/RJ. Ilegalidade da cobrança da tarifa de fornecimento de água no valor referente ao consumo mínimo multiplicado pelo número de unidades existentes no imóvel, quando houver um único hidrômetro no local. Violação ao princípio da modicidade. Medição que deve ser feita pelo consumo real aferido. Súmula 191 do TJRJ. Refaturamento das contas com base no consumo

efetivamente aferido no hidrômetro, considerando-se apenas uma economia, incidindo-se a tarifa progressiva, de acordo com a faixa de consumo. Restituição, da diferença entre o valor cobrado e comprovadamente desembolsado, acrescido de correção monetária e juros de mora a contar da data do desembolso. Danos morais configurados. Verba que ora se fixa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Nulidade que se impõe. SENTENÇA QUE SE ANULA, PARA JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS.” (fls. 264/274)

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. Consumidor. Ação declaratória de inexistência de débito c/c obrigação e fazer e indenizatória fundada em falha na prestação do serviço de fornecimento de água consistente na cobrança da tarifa mínima multiplicada pelo número de unidades autônomas (economias). Sentença que julgou improcedente a pretensão deduzida. Pretensão ao dano moral expressamente deduzida na emenda da inicial. Julgamento de Recurso Repetitivo já concluído pelo STJ. Fundamentos expressos no acórdão. (1). Os embargos de declaração se destinam a corrigir obscuridade, contradições ou omissões, quando o acórdão embargado apresenta dificuldade de compreensão, seja na fundamentação, seja na parte decisória. (2). A atribuição de efeitos infringentes a embargos de declaração só é possível em situações excepcionais, em que, sanada a omissão, obscuridade ou contradição, a modificação do acórdão seja consequência lógica da decisão. (3). Não havendo obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada, há de se rejeitar os embargos de declaração. EMBARGOS

DESPROVIDOS." (fls. 305/311)

Inconformado, no recurso especial às fls. 324/332, sustenta a violação aos artigos 29 e 30 da lei 11.445/2007, e 98 do o Estadual nº 22.872/96. Aduz, em síntese, a legalidade da cobrança de tarifa mínima multiplicada pela quantidade de economias e a necessidade de suspensão do processo diante da pendência de julgamento do REsp 1166561/RJ e do REsp 1937891/RJ.

Foram apresentadas contrarrazões. (fls. 377/379)

Decisão desta Terceira Vice-Presidência determinando o sobrestamento do feito em razão da Proposta de Revisão de Entendimento firmado no Tema 414 do STJ, fls. 382/387.

Certidão informando o trânsito em julgado do acórdão que decidiu a controvérsia firmada no Tema 414 do STJ, fl. 536.

Decisão desta Terceira Vice-Presidência, fls. 538/543, determinando a devolução dos autos à Câmara de origem para eventual exercício do juízo de retratação à luz do Tema 414 do STJ.

Juízo de retratação exercido pela Câmara de origem, conforme acórdão de fls. 569/572, assim ementado:

*“JUÍZO DE RETRATAÇÃO EM RECURSO ESPECIAL
CÍVEL. CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. DIREITO
CIVIL E DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO
DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA. SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO. IMÓVEL COM MÚLTIPLAS
ECONOMIAS E HIDRÔMETRO ÚNICO. REVISÃO*

DO TEMA 414/STJ. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. I. CASO EM ANÁLISE 1. *Recurso Especial Cível remetido ao órgão julgador para exame da pertinência do juízo de retratação em razão de possível desconformidade do acórdão anteriormente proferido com o entendimento vinculante fixado pelo STJ no Tema 414.* 2. *A ação de obrigação de fazer cumulada com indenização foi proposta por proprietária que buscava compelir a concessionária de água e esgoto a realizar a cobrança com base no consumo efetivamente aferido por hidrômetro único, afastando o critério da tarifa mínima multiplicada pelo número de economias, sem prejuízo da fixação de indenização material e moral.* 3. *Os pedidos foram julgados improcedentes em primeiro grau e procedentes em segundo grau, ensejando a interposição do recurso especial.* II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 1. *A questão em discussão consiste em definir se é legítima a cobrança dos serviços de água e esgoto, em imóvel composto por múltiplas economias e hidrômetro único, mediante aplicação da tarifa mínima multiplicada pelo número de economias cadastradas, à luz da tese revisada do Tema 414 do STJ.* III. RAZÕES DE DECIDIR 2. *O STJ revisou a tese anteriormente fixada no Tema 414, passando a reconhecer a licitude da metodologia de cálculo que exige parcela fixa correspondente à tarifa mínima para cada unidade consumidora, acrescida de parcela variável apenas quando o consumo global ultrapassa a franquia de todas as economias consideradas conjuntamente.* 3. *In casu, o critério efetivamente utilizado pela concessionária coincide com a metodologia reputada lícita pela tese revisada do Tema 414 do STJ, inexistindo irregularidade apta a justificar o refaturamento pretendido.* 4. *A observância da*

jurisprudência vinculante superveniente impõe o exercício do juízo de retratação e a reforma do entendimento anteriormente adotado pelo colegiado. IV. DISPOSITIVO E TESE JUÍZO DE RETRATAÇÃO EXERCIDO. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS AUTORAIS. Tese de julgamento: “1. É lícita, em condomínios compostos por múltiplas economias e hidrômetro único, a cobrança de tarifa mínima de água e esgoto multiplicada pelo número de economias, nos termos da tese revisada do Tema 414 do STJ. II A cobrança baseada em tarifa mínima por economia não configura irregularidade quando observada a metodologia reconhecida como válida pelo STJ em recurso repetitivo.” Dispositivos relevantes citados Decreto nº 553/76, art. 98. Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp nº 1.166.561/RJ, Tema 414 dos recursos repetitivos; STJ, REsp nº 1.937.887/RJ, revisão da tese do Tema 414, acórdão publicado no DJe de 25.06.2024.”

Certidão de fl. 576 informando a ausência de impugnação ao acórdão de fls. 569/572.

É o brevíssimo relatório.

Tendo em vista a retratação exercida pelo Órgão Colegiado de origem, a teor do acórdão de fls. 569/572, adequando o acórdão à orientação lançada pelo Superior Tribunal de Justiça, representada no **Tema nº 414** de seu repertório, **JULGO PREJUDICADO** o recurso especial interposto, em razão da perda de objeto.

Em nada mais havendo, prossiga-se. Baixem ao juízo de origem.



Intimem-se.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **HELENO NUNES**
Terceiro Vice-Presidente